

PARECER Nº 532/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa instituir o IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte. A propositura detalha as ações e os respectivos descontos desse imposto.

Pelo art. 2º, o benefício tributário proposto consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas:

- I- sistema de captação da água da chuva;
- II- sistema de reuso de água;
- III- sistema de aquecimento hidráulico solar;
- IV- construção com materiais sustentáveis.

O art. 3º estabelece que o benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o caso das medidas acima mencionadas seria concedido nas seguintes proporções:

- I- 2 % para as medidas descritas nos incisos I e II;
- II- 4 % para a medida descrita no inciso III;
- III- 6 % para medida descrita no inciso IV.

O parágrafo único desse artigo determina que os benefícios podem ser acumulativos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "...a fim de adequar o presente projeto de lei à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como inserir no texto legal dispositivo que possibilite o atendimento ao art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual deve a proposta estar instruída com demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, o que não ocorreu no presente caso".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/04/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT – Relator

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP